



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA – CSSF
REQUERIMENTO Nº DE 2016

Requer a constituição de Subcomissão Especial no âmbito desta Comissão, destinada a discutir medidas que contribuam para impedir o avanço do processo de terceirização nos serviços públicos de saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 24 do Regimento Interno, a constituição de Subcomissão Especial, no âmbito desta Comissão, destinada a discutir medidas que contribuam para impedir o avanço do processo de terceirização nos serviços públicos de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado pela imprensa diariamente e também as inúmeras denúncias recebidas em meu Gabinete, o poder público, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, tem ampliado em escala cada vez maior o processo de terceirização dos serviços públicos de saúde.

A pretexto de buscarem alternativas para enfrentar os graves problemas que afetam o regular funcionamento dos serviços públicos de saúde, entre os quais merecem especial



destaque a ausência de médicos e de outros profissionais da área de saúde, indispensáveis ao atendimento multidisciplinar do paciente; a falta de medicamentos e de insumos para a realização de exames e outros procedimentos terapêuticos; o número insuficiente de leitos de UTIs e, até mesmo, em outras unidades de internação; a inexistência de aparelhos para a realização de tomografias e outros exames mais complexos, que muitas vezes ficam inoperantes apenas por falta de adequada manutenção etc, os gestores públicos têm feito a opção por simplesmente terceirizar os serviços públicos, numa clara e inaceitável violação aos princípios do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal.

Um dos caminhos seguidos para implementar a terceirização dos serviços públicos de saúde tem sido a celebração de contratos de gestão com as chamadas OS – Organizações Sociais. Só para citar um exemplo, vale a pena lembrar que no início deste ano o governo do Distrito Federal publicou no Diário Oficial do Distrito Federal os decretos de número 37.080 e 37.081, com o objetivo de qualificar como Organização Social, para fins de “execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais”, o Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP e o Instituto Santa Marta de Educação e Saúde – ISMES, respectivamente transferindo para as chamadas Organizações Sociais, popularmente conhecidas por OSs, a responsabilidade pela administração dos serviços de saúde e pelo atendimento à população local.

Oportuno destacar que, além de afrontar os princípios do SUS, a terceirização dos serviços públicos de saúde vem sendo



feita de forma autoritária, sem qualquer discussão com a sociedade e, em especial, sem qualquer discussão prévia com os Conselhos de Saúde que contam com representantes da sociedade civil, democraticamente eleitos e que, por lei, são responsáveis pela definição das diretrizes que devem embasar a formulação da política de saúde em âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

Mais grave ainda, muitas vezes, as entidades qualificadas como OS, escolhidas para celebração de contratos de gestão dos serviços de saúde, não detêm qualquer experiência ou tradição na prestação de tais serviços, havendo casos inclusive de entidades constituídas e registradas apenas para que possam se habilitar a assumir a gestão dos serviços públicos de saúde por meio de contratos milionários com o poder público.

Para melhor compreensão da importância dessa discussão, deve ser mencionado que durante a última Conferência de Saúde do Distrito Federal, que é a instância máxima pelas decisões afetas à área da saúde, realizada em junho de 2015, foi extraída a deliberação em defesa da gestão de saúde 100% pública. Vale dizer, qualquer iniciativa no sentido de terceirizar a execução dos serviços de saúde no Distrito Federal, independentemente da forma adotada, representa um inequívoco desrespeito à aludida decisão do Conselho de Saúde local.

Nesse mesmo sentido, deve ser destacada também a Recomendação nº 15/2015, de 23 de outubro de 2015, em que a Promotoria de Justiça, em conjunto com o Ministério Público de Contas do DF, encaminhada ao governo do Distrito Federal e ao Secretário de Saúde do DF, cujo item I.I das recomendações está assim redigido:



“I.I) Se abstenham de terceirizar serviços públicos de saúde fora das hipóteses legais e constitucionais, bem assim de entregar a gestão de hospitais ou especialidades médicas a organizações sociais, sem estudos prévios que comprovem a legalidade e a economicidade da medida adotada”.

Isso posto, e considerando a inegável relevância da discussão de medidas para barrar o avanço do processo de terceirização no âmbito dos serviços públicos de saúde, solicitamos o apoio dos membros desta Comissão para a constituição da Subcomissão ora proposta.

Sala das Comissões, em de 2016.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF